



**RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 054/12, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 12h00 do dia **27/05/2024** até às 12h00 do dia **03/06/2024**.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** às 12h00 do dia **03/06/2024**.

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/>

**CONSULTAS AO AVISO E INFORMAÇÕES:** Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://comprasbr.com.br/> e [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br).

**CONTATO:** (37) 3341-8517

**BASE LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do município de Itapecerica/MG.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados na plataforma eletrônica. Para esta dispensa, por meio da Portaria Municipal 041/2024, foi designada a **Sra. Mariana Barbosa Santos**.

## **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e serão acobertadas pela dotação orçamentária:

**Ficha:** 784

**Fonte:** 1500



#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atendam as exigências constantes deste Aviso de Contratação Direta e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico disponível.

**4.2** Estarão impedidos de participar desta dispensa eletrônica os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

**a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**c)** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**I** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**IV** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**V** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**VI** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preços deverá conter:

**a)** razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

**b)** número do processo de contratação direta;

**c)** especificação do objeto a ser contratado;

**d)** valor global do item/lote, discriminando o preço unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

**d1)** o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**e)** declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados de sua apresentação.

**5.2** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

#### **6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**6.1** A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste aviso de contratação, com a abertura automática das propostas de preços iniciais recebidas. Na análise das propostas será verificada a conformidade das mesmas quanto à adequação do objeto, passando em sequência para a fase de lances, com a participação de todos os detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.

**6.2** O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha pessoal. Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

decrecentes. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.3** O participante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4** Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o participante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula. Até a abertura das propostas, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

**6.5** Para envio dos lances será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Durante o procedimento os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.6** A etapa de lances terá **duração de 6 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**6.7** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente designado realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.7.1** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente designado poderá negociar condições mais vantajosas. Nessa hipótese, concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, será realizada estimativa de preços para verificação quanto à compatibilidade destes com o mercado, a qual deverá ser formal e considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**6.7.2** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.8** Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas.

**6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**6.11** Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

**6.11.1** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, caso haja prejuízos.

**6.12** Definida a proposta vencedora e estando o preço proposto compatível com o estimado, o agente designado deverá solicitar, por meio da plataforma, o envio dos documentos de habilitação exigidos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

fornecedor, e, se necessário, dos documentos complementares, bem como proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**6.13** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021. A verificação dos documentos será realizada no sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**6.14** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes.

**6.15** Inexistindo interposição de recurso ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **Item 6 do Termo de Referência ANEXO I** - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**7.2** Recebidos os documentos será analisada a conformidade destes quanto às exigências de habilitação contidas no Anexo I deste Aviso.

**7.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**7.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a documentação daquele que ofertou a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1** Afim de aferir as características, qualidade, funcionalidade e desempenho do sistema informatizado para gestão dos recursos, a empresa vencedora deverá apresentar o software para análise e aprovação do contratante por meio do servidor por ele indicado.

**9.2** Após a Autorização da Autoridade Competente será emitido documento que formalizará a contratação, denominado TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este Aviso de Contratação.

**9.3** O vencedor terá 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.3.1** O prazo estipulado para assinatura no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**9.4** Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**9.5** Caso a empresa vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**9.6** O prazo de vigência do Contrato é de até **31/12/2024**, e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

**9.7** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante do Contratante.

**9.8** O Contrato a ser celebrado, conforme Minuta - Anexo II - implicará compromisso de execução dos serviços e conterà dentre suas cláusulas, as de: Condições de execução; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações da Contratada; Obrigações do Contratante; Sanções Administrativas; Rescisão Contratual; e demais informações.

### **10 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Os fornecedores ficarão sujeitos às infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances);
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Minuta de Contrato.

**10.3** Nos casos de infrações previstas nos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, o fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.8** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a)** rever as regras definidas e republicar o presente aviso;
- b)** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Nesse caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- c)** fixar prazo para que os interessados possam fazer a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.2** As providências das letras “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.4** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.5** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Aviso.

**11.6** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.7** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.7.1** ANEXO I – Termo de Referência.

**11.7.2** ANEXO II – Minuta do Contrato.

**11.7.3** ANEXO III – Modelo de Proposta.

**11.7.4** ANEXO IV - Declaração que atende ao disposto na Lei 9.854/99, bem como de idoneidade e inexistência fato impeditivo.

**11.7.5** ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

**11.7.6** ANEXO VI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

**11.7.7** ANEXO VII – Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

Itapecerica/MG, 24 de maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Nivaldo Selmo Diniz  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Este Aviso de Contratação Direta  
foi examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do município de Itapeçerica/MG.

### 2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação será, conforme a seguir abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de software na forma SAAS (software as a service), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às demandas do município de Itapeçerica/MG.	Mês	08	7.170,11	57.360,92

2.2 O preço estimado foi realizada na forma do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no qual a proponente comprovou que o preço está em conformidade com o praticado pela proponente em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

2.3 O valor estimado da contratação é de R\$57.360,92 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

2.4 No preço estão inclusas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### 4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A necessidade desta contratação pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de Itapeçerica/MG, surge diante de desafios significativos na captação de recursos e na gestão de processos administrativos. Atualmente, o município enfrenta dificuldades na otimização dos recursos financeiros disponíveis e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

aderência às normas e legislações vigentes, o que impacta a eficiência dos serviços públicos. A contratação de serviços especializados de assessoria técnica visa melhorar a captação de recursos, assegurar a conformidade com as regulamentações e elevar a qualidade da gestão administrativa. A contratação se faz necessária após uma análise da demanda contínua e especializada de serviços ao longo do ano. Saliente-se que a justificativa detalhada da pretensa contratação encontra-se pormenorizadas em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, apêndices deste Termo de Referência.

## **5 VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALIDADE DO CONTRATO**

**5.1** O prazo de vigência do Contrato terá início na data de assinatura do contrato e terá a duração de 08 meses.

## **6 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Para a habilitação do prestador de serviços mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade relativa a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do prestador de serviços;
- e)** Prova de Regularidade com o FGTS;
- f)** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g)** Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);
- h)** Declaração que o proponente cumpre o disposto na Lei 9.854/99, bem como de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j)** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber;
- k)** Declaração de que cumpre as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;
- l)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para as atividades indicadas neste Termo de Referência.

## **7 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** Os serviços contratados deverão começar a ser prestados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**7.2** O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item acima para a entrega do serviço.

## **8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Os serviços serão prestados nas sedes da Contratada e periodicamente na sede do Contratante, bem como através de representação do município junto ao Governo do Estado de Minas em Belo Horizonte/MG e nos Ministérios em Brasília/DF.

**8.1.1** A visitas técnicas na sede do contratante deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias e das quais serão emitidos “Termo de Visita Técnica”.

**8.2** A empresa contratada deverá assegurar disponibilidade nos dias úteis e durante o horário comercial, utilizando e-mail, videochamadas, ligações telefônicas, mensagens instantâneas e chat ao vivo para a execução dos serviços previstos no contrato. Além disso, deverá fornecer um consultor para efetuar duas visitas presenciais mensais à sede do Contratante, com o propósito de resolver questões específicas que demandem atendimento presencial relacionadas ao serviço.

**8.3** Os serviços de acompanhamento e tramitação de todos os projetos e repasses, incluem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- a) Identificar oportunidades de captação de recursos em órgãos federais e estaduais.
- b) Analisar as necessidades de Itapeçerica/MG para alinhamento com oportunidades de captação de recursos, bem como elaborar propostas detalhadas para programas de captação de recursos.
- c) Cadastrar propostas no Transferegov, anteriormente conhecido como Plataforma + Brasil / SICONV e apresentar projetos do Município a Ministérios e órgãos governamentais Federais.
- d) Apresentar projetos do Município a Secretarias Estaduais e órgãos governamentais Estaduais.
- e) Implementar sistema SAAS para gestão de projetos.
- f) Monitorar a tramitação de projetos nos órgãos governamentais, organizar agendas de reuniões em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG.
- g) Analisar convênios sem execução e publicações oficiais.
- h) Gerenciar prazos de execução dos projetos.
- i) Assessorar na elaboração de processos licitatórios relacionados aos convênios.
- j) Auxiliar na prestação de contas dos recursos captados.
- k) Desenvolver planilhas gerenciais e relatórios de acompanhamento.
- l) Coordenar estratégias para aprovação de projetos.
- m) Capacitar equipe municipal no uso de software SAAS.
- n) Fornecer orientação técnica durante execução dos projetos.
- o) Revisar projetos conforme diretrizes dos programas de captação.
- p) Avaliar resultados dos projetos de captação de recursos.
- q) Operacionalizar cadastro e gestão de propostas no SIGCON SAÍDA.
- r) Administrar propostas no SISMOB para projetos de saúde.
- s) Gerenciar documentação e prestação de contas no FNS – Fundo a Fundo.
- t) Coordenar inserção e acompanhamento de projetos no InvestSUS.
- u) Assistir integralmente nas prestações de contas de convênios.
- v) Administrar processos eletrônicos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.
- w) Apoiar a preparação de documentação para operações de crédito como BDMG, FINISA e Programa Eficiência Municipal.

## **9 DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS RECURSOS CAPTADOS**

**9.1** A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante um Sistema informatizado para Gestão dos recursos captados com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos instrumentos de repasse, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

### **9.1.1 Módulo de emendas parlamentares:**

a) Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

### **9.1.2 Módulo de editais para captação de recursos federais:**

a) Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município.

### **9.1.3 Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.
- b) Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- c) Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- d) Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.
- e) Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação,



ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

**9.1.4 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do instrumento, situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.

**9.1.5 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

**9.1.6 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

**9.1.7 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Estado de Minas Gerais:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações dos instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Estado de Minas Gerais, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. SIAFI, status instrumento, nome do parlamentar responsável, tipo de indicação, ano e valor da indicação.

**9.1.8 Módulo de acompanhamento da situação de cumprimento de requisitos fiscais**

- a) Ferramenta para acompanhamento das informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos (CAUC).
- b) Ferramenta para acompanhamento das informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo estadual, pelos entes federativos (CAGEC).

**9.1.9 Módulo de gerenciamento de atividades:**

- a) Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com status simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- b) Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
  - b1) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
  - b2) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
  - b3) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
  - b4) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**b5)** a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins.

**9.2** Afim de aferir as características, qualidade, funcionalidade e desempenho do sistema informatizado para gestão dos recursos, a empresa vencedora deverá apresentar o software para análise e aprovação do contratante por meio do servidor por ele indicado.

### **10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1** Os serviços serão recebidos após relatório de exames e procedimento efetuados, bem como assistência quanto a aspectos que possam acarretar irregularidades e sanções dos órgãos fiscalizados.

**10.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratuais devendo ser ajustados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3** O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Prestar os serviços de assessoria técnica em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e anexos, juntamente com a documentação apropriada que detalhe a execução dos serviços prestados;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapeçerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapeçerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

**IX** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**XI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

**XII** – emitir a nota fiscal;

**XIII** - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato.

**XIX** Assumir integralmente os riscos e despesas para a execução satisfatória do objeto contratado, incluindo a responsabilidade por quaisquer falhas, vícios ou danos relacionados aos serviços prestados, com a obrigação de corrigir ou substituir qualquer aspecto do serviço que não atenda às condições contratadas, sem custos adicionais para a Contratante;

### **12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **12.1** São obrigações do CONTRATANTE

**I** Promover condições para a execução do objeto deste contrato.

**II** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada às suas dependências, por ocasião da execução dos serviços, desde que os responsáveis pela execução sejam devidamente identificados.

**III** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**IV** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no Contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

**V** Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**VI** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **13 PREÇO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**13.1** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, as parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**13.2** Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no contrato, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

**13.3** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**13.4** A Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-la-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.5** Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**13.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**13.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.8** Não se realizará pagamento através de boleto bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

### **14 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

### **15 SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### **16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Advertência;

**b)** Multa:

**b1)** Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

**b2)** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

**c)** Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**16.2** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

**d)** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**16.3** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**16.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**16.5** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 17.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

**a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**16.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapeçerica do ato que as impuser.

**16.7** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**16.8** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**16.9** Se a Contratante verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.10** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**16.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.12** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2024 e serão acobertadas pela dotação orçamentária:

**Ficha:** 784

**Fonte:** 1500

## **18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

**18.1.1** Fica designado pelo Município como FISCAL, a Sra. Bruna Paula Boaventura Campos.

**18.2** Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

**18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.4** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**18.5** As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**18.6** Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva estimativa da despesa.

**Nivaldo Selmo Diniz Araújo**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças e Gestor do Contrato



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS)**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, por meio do \_\_\_\_\_ (unidade administrativa), como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço do Contratante) inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742.0001-44, por meio da \_\_\_\_\_ (unidade da administrativa), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo \_\_\_\_\_ (autoridade administrativa competente para firmar o contrato), e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço da Contratada), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante da sociedade Contratada) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. 75, inciso \_\_\_\_\_, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_ (autoridade administrativa competente para autorizar a despesa), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais 110/2022** e **116/2022**. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, pela, conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 Descrição do objeto quantitativo e preço unitário.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com disponibilização de software na forma SAAS (software as a service), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às	mês	08	



demandas do município de Itapecerica/MG.			
--	--	--	--

**3.3** No preço estão inclusas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INICIAR OS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços contratados deverão começar a ser prestados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**4.2** O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail, caso não haja confirmação o prazo para iniciar a execução dos serviços estabelecidos no item acima iniciará automaticamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão prestados na sede da Contratada e periodicamente na sede do Contratante, bem como através de representação do município junto ao Governo do Estado de Minas em Belo Horizonte/MG e nos Ministérios em Brasília/DF.

**5.1.1** A visitas técnicas na sede do contratante deverão ocorrer a cada 15 (quinze) dias e das quais serão emitidos “Termo de Visita Técnica”.

**5.2** A empresa contratada deverá assegurar disponibilidade nos dias úteis e durante o horário comercial, utilizando e-mail, videochamadas, ligações telefônicas, mensagens instantâneas e chat ao vivo para a execução dos serviços previstos no contrato. Além disso, deverá fornecer um consultor para efetuar duas visitas presenciais mensais à sede do Contratante, com o propósito de resolver questões específicas que demandem atendimento presencial relacionadas ao serviço.

**5.3** Os serviços de acompanhamento e tramitação de todos os projetos e repasses, incluem

- a)** Identificar oportunidades de captação de recursos em órgãos federais e estaduais.
- b)** Analisar as necessidades de Itapecerica/MG para alinhamento com oportunidades de captação de recursos, bem como elaborar propostas detalhadas para programas de captação de recursos.
- c)** Cadastrar propostas no Transferegov, anteriormente conhecido como Plataforma + Brasil / SICONV e apresentar projetos do Município a Ministérios e órgãos governamentais Federais.
- d)** Apresentar projetos do Município a Secretarias Estaduais e órgãos governamentais Estaduais.
- e)** Implementar sistema SAAS para gestão de projetos.
- f)** Monitorar a tramitação de projetos nos órgãos governamentais, organizar agendas de reuniões em Brasília/DF e Belo Horizonte/MG.
- g)** Analisar convênios sem execução e publicações oficiais.
- h)** Gerenciar prazos de execução dos projetos.
- i)** Assessorar na elaboração de processos licitatórios relacionados aos convênios.
- j)** Auxiliar na prestação de contas dos recursos captados.
- k)** Desenvolver planilhas gerenciais e relatórios de acompanhamento.
- l)** Coordenar estratégias para aprovação de projetos.
- m)** Capacitar equipe municipal no uso de software SAAS.
- n)** Fornecer orientação técnica durante execução dos projetos.
- o)** Revisar projetos conforme diretrizes dos programas de captação.
- p)** Avaliar resultados dos projetos de captação de recursos.
- q)** Operacionalizar cadastro e gestão de propostas no SIGCON SAÍDA.
- r)** Administrar propostas no SISMOB para projetos de saúde.
- s)** Gerenciar documentação e prestação de contas no FNS – Fundo a Fundo.
- t)** Coordenar inserção e acompanhamento de projetos no InvestSUS.
- u)** Assistir integralmente nas prestações de contas de convênios.
- v)** Administrar processos eletrônicos no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

w) Apoiar a preparação de documentação para operações de crédito como BDMG, FINISA e Programa Eficiência Municipal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA PARA GESTÃO DOS RECURSOS (SOFTWARE)**

**6.1** A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante um Sistema informatizado para Gestão dos recursos captados com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos instrumentos de repasse, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

**6.1.1** Módulo de emendas parlamentares:

a) Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

**6.1.2** Módulo de editais para captação de recursos federais:

a) Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município.

**6.1.3** Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.

b) Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.

c) Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.

d) Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato "XLSX", devendo contemplar, minimamente as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.

e) Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato "XLSX", devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

**6.1.4** Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:

a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do instrumento, situação e ano.

b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato "XLSX", devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.

**6.1.5** Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.

b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato "XLSX", devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

**6.1.6** Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

### **6.1.7 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Estado de Minas Gerais:**

- a) Ferramenta para acompanhamento das tramitações dos instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Estado de Minas Gerais, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- b) Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. SIAFI, status instrumento, nome do parlamentar responsável, tipo de indicação, ano e valor da indicação.

### **6.1.8 Módulo de acompanhamento da situação de cumprimento de requisitos fiscais**

- a) Ferramenta para acompanhamento das informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos (CAUC).
- b) Ferramenta para acompanhamento das informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo estadual, pelos entes federativos (CAGEC).

### **6.1.9 Módulo de gerenciamento de atividades:**

- a) Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com status simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- b) Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
  - b1) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
  - b2) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
  - b3) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
  - b4) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;
  - b5) a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins.

6.2 Afim de aferir as características, qualidade, funcionalidade e desempenho do sistema informatizado para gestão dos recursos, a empresa vencedora deverá apresentar o software para análise e aprovação do contratante por meio do servidor por ele indicado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1 Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, as parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas no contrato, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente.

7.3 A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4 A Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças identificando quaisquer divergências na nota fiscal, devolvê-la-á à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.5 Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de transferência bancária e/ou depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8 Não se realizará pagamento através de boleto bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste aplicando-se o índice IGPM/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Caso a CONTRATADA requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1 Os serviços serão recebidos após relatório de exames e procedimento efetuados, bem como assistência quanto a aspectos que possam acarretar irregularidades e sanções dos órgãos fiscalizados.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições contratuais devendo ser ajustados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

11.1.1 Fica designado pelo Município como FISCAL, o Sra. Bruna Paula Boaventura Campos.

11.2 Visando garantir a conformidade, integralidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**11.5** As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será até a data de 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS PRAZOS**

**13.1** Os serviços contratados começarão a ser prestados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

**13.2** O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item acima para a entrega do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Prestar os serviços de assessoria técnica em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e anexos, juntamente com a documentação apropriada que detalhe a execução dos serviços prestados;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo Contratante no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapeçerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapeçerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

**IX** – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**XI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

**XII** – emitir a nota fiscal;

**XIII** - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato.

**XIX** Assumir integralmente os riscos e despesas para a execução satisfatória do objeto contratado, incluindo a responsabilidade por quaisquer falhas, vícios ou danos relacionados aos serviços prestados, com a obrigação de corrigir ou substituir qualquer aspecto do serviço que não atenda às condições contratadas, sem custos adicionais para a Contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **15.1** São obrigações do CONTRATANTE

**I** Promover condições para a execução do objeto deste contrato.

**II** Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada às suas dependências, por ocasião da execução dos serviços, desde que os responsáveis pela execução sejam devidamente identificados.

**III** Receber os serviços e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

**IV** Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no Contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

**V** Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

**VI** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**17.1** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes **sanções** previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**a) Advertência;**

**b) Multa:**

**b1) Moratória** de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- b2) Compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

**18.2** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de entrega dos serviços com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada.

**18.2.1** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.3** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**18.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.1.1 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**18.5** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 18.1.1 desta Cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**18.6** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

**18.7** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à Contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

**18.8** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**18.9** Se o Contratante verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o valor remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.10** A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 18.1.1 desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e a das alíneas “a”, “d” e “e” são exclusivas da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**18.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.12** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**19.1** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.2** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.3** Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, esta além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

**19.4** No caso de extinção amigável esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato e à devolução da garantia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 20\_\_\_ e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo: \_\_\_\_\_ . Fonte de recursos: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**21.1** O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**22.3** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**22.4** Fica designado como gestor deste contrato o Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Finanças.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

**23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica–MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapecerica/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

---

**Agente Público competente do Contratante**  
(Nome, cargo e lotação)

---

**Representante Legal da Contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG  
Ref. Processo Administrativo nº.....  
Dispensa Eletrônica nº.....

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
.....apresenta proposta de preço, conforme detalhamento constante em planilha a seguir:

Descrição do objeto:.....

O valor total do presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, transporte, alimentação, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A prestação dos serviços e demais condições referentes à execução contratual são as constantes do Aviso de Contratação Direta.

Local e Data. \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do titular ou preposto

Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, com sede na ----- (endereço completo da empresa), por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

**b)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006  
E SUAS ALTERAÇÕES**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com  
sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente os requisitos para configuração como:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que, no ano calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados das pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do aviso de contratação/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA**, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2021/2024**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede com sede na ----- (endereço completo da empresa), **DECLARA** para fins de atendimento ao que consta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10/2024, do Município de Itapecerica que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
Nome completo  
CPF